



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 737/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 23 de junho de 2022.

Referente: Requerimento nº 126/2022
8ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO
1763/2022

DATA / HORA
29/06/2022 11:37:32

USUÁRIO
ester

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 126/2022**, de autoria do Nobre Vereador Edivilson Leme Mendes, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, por meio de seu **MEMO. SMMA 252/2022**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

Memo. SMMA 252/2022

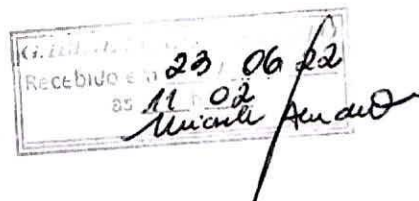
Cajamar, 13 de junho de 2022

À Secretaria Municipal de Governo

Ao Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Assunto: Requerimento CMC nº 126/2022

Ref.: Memorando nº 1115/2022 – DTL/SMG



Prezados,

Considerando o requerimento nº 126/2022, realizada por Vossa Senhoria Edivilson Leme Mendes, esta Secretaria informa que, preventivamente, para as grandes obras realizadas no município, como galpões logísticos, existe a Lei Complementar nº 175/2019, aprovada pela estimada Câmara Municipal de Vereadores de Cajamar, que instituiu o instrumento jurídico urbanístico da contrapartida. Este procedimento é de competência da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. Basicamente, antes da implantação, o empreendedor deve destinar à Prefeitura Municipal um percentual, que pode chegar até 5%, referente ao custo total do empreendimento. Esse valor é utilizado pela Prefeitura Municipal para a execução de melhorias em infraestrutura urbana como a construção de escolas, hospitais, pavimentação asfáltica etc.

Durante a fase de obras, na qual acontecem as intervenções no meio físico, como a retirada da vegetação e movimentação de terra, o empreendimento deve obter as Licenças e Autorizações Ambientais pertinentes. Nestes casos, aplica-se a Resolução SMA nº 07/17 para os casos de compensação ambiental oriundos de supressão de vegetação. Este procedimento é de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal. De maneira geral, para cada indivíduo arbóreo nativo isolado a ser suprimido, o empreendedor tem a obrigação de compensá-los através do plantio de 15 mudas. Em relação a fragmentos florestais, a proporção de compensação é de 2:1 e 3:1, dependendo do estágio de desenvolvimento da vegetação. Ou seja, caso haja intervenção em 1000 metros quadrados, o empreendedor deverá recuperar uma área de 2000 ou 3000 metros



CAJAMAR
PREFEITURA
MEIO AMBIENTE

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leandro Morette Arantes
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 126 / 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais da Casa, após deliberação do plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cajamar, Danilo Barbosa Machado e aos departamentos competentes, para que informe a esta Casa de Leis, quais são os projetos de compensação ambiental preventiva ou medidas compensatórias ambientais desenvolvidas em nosso município, a fim de contrabalançar os impactos ambientais ocorridos ou previstos com as obras municipais.

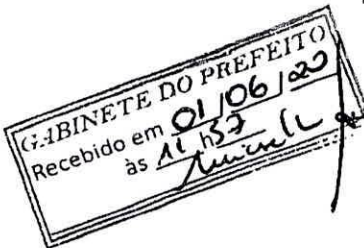
JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, visto que no município vem sendo realizadas inúmeras obras visando melhorias na infraestrutura, mobilidade e trânsito local, que embora trarão pontos positivos para cidade, também deve se considerar os pontos negativos dos impactos ambientais causados pelas obras.

Considerando que o município nos últimos anos, sofreu muito com as enchentes, causadas também por questões ambientais, isso traz uma preocupação aos munícipes.

Diante disso, é de suma importância que seja informado aos cidadãos cajamarenses, quais são as ações que visam à redução ou eliminação dos impactos negativos oriundos das obras municipais. Assim, contribuindo para a preservação do meio ambiente e conservação ambiental.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de abril de 2022.




EDIVILSON LEME MENDES
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1022/2022

DATA / HORA
20/04/2022 15:08:28

USUÁRIO
martha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 06ª sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrário
em 25 / 05 / 2022

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente